|  |
| --- |
| **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2016** |
| **OBJETO** |  **CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO** **SOCIAL COM VISTAS AO PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO** **E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA** **UNIDADE MUNICIPAL DE URGÊNCIA MÁRIO MONTEIRO (UMAM),****ESTABELECIMENTO INTEGRANTE DA REDE DE** **ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI** |
|  Processo Administrativo n.°200/6573/2015 Local: Sala do Gabinete da Presidência da FMS |
| **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÕES** |
| Dia: 31/03/2016 |
| Hora: Às 10h |

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE DE NITERÓI,** doravante denominada simplesmente **FMS**, em cumprimento ao disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 11.101, de 25 de janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICA** sua intenção de **FIRMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos da Lei Municipal nº 2.884/2011 e do Decreto Municipal nº 11.101/2012 e suas alterações.

O processo seletivo é aberto a todas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde e que **estejam qualificadas como Organização Social no âmbito do Município de Niterói**, nos termos da aludida Lei Municipal nº 2.884/2011 e do Decreto Municipal nº 11.101/2012 e suas alterações.

O presente processo de seleção reger-se-á pela Lei Municipal nº 2.884/2011, pelo Decreto Municipal nº 11.101/2012 e suas alterações, bem como pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, mais correspondentes Normas do Sistema Único de Saúde (SUS), emanadas do Ministério da Saúde (MS), pela Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, além das demais legislações aplicáveis e do disposto neste Edital e seus Anexos.

**Só poderão participar do presente processo as entidades cujos pedidos de qualificação tenham sido protocolados e deferidos até a data da publicação do presente edital.**

1. **OBJETO:**

Constitui objeto do presente Edital a seleção pública de entidade qualificada como Organização Social junto à Fundação Municipal de Saúde de Niterói para a celebração de CONTRATO DE GESTÃO, com vistas ao PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE MUNICIPAL DE URGÊNCIA MÁRIO MONTEIRO (UMAM), de acordo com os critérios de julgamento e condições estabelecidos no presente Edital e seus Anexos, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

* 1. Passará a ser gerida de imediato pela Organização Social selecionada nos termos deste Edital a Unidade Municipal de Urgência Mário Monteiro (UMAM).
	2. O planejamento, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde pela OS selecionada compreenderá, dentre outras, as seguintes atividades:

a)  Desenvolvimento e implementação de linhas de trabalho que permitam avançar na territorialidade, transdiciplinaridade e integralidade da assistência e do acesso da população aos serviços e ações de saúde;

b)Alcance das metas e dos indicadores assistenciais que se encontram definidos no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital;

c) Aquisição de medicamentos, equipamentos e insumos, consoante todas as recomendações técnicas aplicáveis;

d)Promoção da melhoria da qualidade de atenção e do acesso dos cidadãos às ações e serviços de saúde no âmbito da Unidade Municipal de Urgência Mário Monteiro;

e) A OS deverá observar integralmente as diretrizes contidas nas Portarias:

* n.°1.601 GM MS de 07 de julho de 2011, estabelece diretrizes para implantação do componente Unidades Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da rede de atenção às urgências em conformidade com a política nacional de atenção às urgências.
* n.°342 de 04 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação dos componentes de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, em conformidade com a política nacional de atenção às urgências, e dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para novas UPAs 24h (UPA NOVA) e UPA 24h ampliada (UPA AMPLIADA) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;
* n.° 104 de 15 de janeiro de 2014 altera a Portaria n.° 342/GM/MS de 04 de março de 2013 que redefine as diretrizes para implantação do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto dos serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas não hospitalares da rede de atenção às urgências e emergências (RUE), em conformidade com a política nacional de atenção às urgências, e dispõe sobre incentivos financeiros de investimentos para novas UPAs 24 horas ampliadas (UPA AMPLIADA) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal.

1.3 As ações e os serviços de saúde serão ofertados à população de forma universal, equânime e gratuita, conforme princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

1.4 As ações e serviços de saúde deverão ser executados em conformidade com as políticas públicas de saúde municipais e do Ministério da Saúde, em especial a POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS e a POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO, de modo articulado com as Redes de Atenção à Saúde.

**2. ANEXOS**

2.1 Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

I - Termo de Referência, contendo informações a respeito da Unidade e as metas propostas;

A – Acompanhamento do Contrato, Avaliação e Metas;

B – Transferência de Recursos Financeiros;

C – Planta Baixa da Unidade;

II - Roteiro para a Elaboração da Proposta Técnica e Econômica, contendo Critérios Objetivos para o Julgamentodas Propostas;

III - Minuta do Contrato de Gestão e Anexo do Contrato:

Anexo único do Contrato – Termo de Permissão de Uso;

IV – Modelo de Requerimento;

V - Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital;

VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

VII – Modelo De Declaração De Inexistência de Penalidade;

VIII- Declaração de Cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;

IX - Modelo De Declaração De Realização De Vistoria.

**3.    PRAZOS:**

3.1 Todos os prazos mencionados neste Edital serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação expressa em sentido contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na FMS.

3.2 Será de 10 (dez) dias, após a publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, o prazo para que as Organizações Sociais qualificadas no âmbito do Município de Niterói na área da saúde manifestem, por escrito, nos moldes do Anexo IV do presenteEdital, seu interesse em participar do presente processo de seleção e em celebrar contrato de gestão com a FMS.

3.3 O prazo para a assinatura do Contrato de Gestão será de até 30 (trinta) dias, após a homologação do resultado final do Processo de Seleção pela Presidente da FMS, prorrogável por igual período.

3.4 O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993 e do art. 8º, VII, do Decreto Municipal nº 11.101/2012, alterado pelo Decreto nº 11.462/2013, desde que haja disponibilidade orçamentário-financeira e tenham sido atendidas, pelo menos, 80% das metas anteriormente fixadas.

**4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1 O presente edital de convocação pública e seus anexos, bem como a minuta do Contrato de Gestão e seus respectivos anexos, estarão disponíveis para consulta e cópia eletrônica na sede da FMS, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº. 987, 8º andar, Centro, Niterói/RJ. Estarão disponíveis também para consulta pública, através do site da FMS (*www. saude.niteroi.rj.gov.br*).

4.2  Poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de entrega das propostas, cabendo à Comissão Especial de Seleção prestar os esclarecimentos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de recebimento dos envelopes, publicando as respostas aos pedidos de esclarecimentos na sítio eletrônico da FMS (*www.saude.niteroi.rj.gov.br*), para conhecimento de todos os participantes da presente seleção. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão Especial de Seleção e protocolados, por escrito, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba nº. 987, 8º andar, Centro, Niterói/RJ, das 10h às 17h.

4.3 O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer interessado no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a data de sua publicação no Diário Oficial do Município, devendo a impugnação ser dirigida à Comissão Especial de Seleção e protocolada, por escrito, na Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 8º andar, Centro, Niterói/RJ, das 10h às 17h.

4.4 A Comissão Especial de Seleção terá o prazo de três dias úteis, a contar do prazo final previsto no item anterior, para se manifestar sobre eventuais impugnações apresentadas. As respostas às impugnações serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Niterói e também no sitio eletrônico da FMS ([w*ww.saude.niteroi.rj.gov.br*](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br)), para conhecimento de todos os interessados.

4.5 Havendo alteração substancial no edital que possa afetar a participação dos interessados em igualdade de condições, deverá haver a republicação do edital na íntegra, com a reabertura do prazo para a apresentação das propostas.

4.6 Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 4.3.

4.7 Decairá do direito de impugnar o Edital a Organização Social participante que não o fizer no prazo estabelecido no item 4.3 acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

**5**.    **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

São condições para a participação na presente seleção:

5.1 Comprovação da condição de Organização Social qualificada no âmbito do Município de Niterói na área da saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 11.101/2012 e suas alterações, mediante apresentação de cópia do Certificado de Qualificação emitido pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais (COQUALI).

5.2 Manifestação tempestiva de interesse em firmar contrato de gestão com a FMS, nos termos do item 3.2 do presente Edital.

5.3 Apresentação de PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA em envelope próprio (ENVELOPE 01), devidamente lacrado, conforme descrito no item 6.1, no prazo definido no item 7 deste Edital.

5.4 Apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em envelope próprio (ENVELOPE 02), devidamente lacrado, contendo os seguintes documentos comprobatórios:

 I – da qualificação como Organização Social no Município de Niterói na área da saúde, mediante apresentação do Certificado de Qualificação;

 II - da regularidade jurídica e fiscal;

 III - da boa situação econômico-financeira da entidade; e

 IV - de qualificação técnica para desempenho de atividades na área da saúde.

5.5 A comprovação dos itens I, II, III e IV deverá ser feita através da apresentação dos documentos arrolados no item 6.2.

5.6 A Organização Social interessada em participar do processo seletivo deverá entregar a documentação completa, encabeçada por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram. A PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentadas em 01 (uma) via cada, numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou corretivo líquido. A PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA deverá ser organizada de acordo com as orientações do Anexo II – Roteiro para a Elaboração da Proposta Técnica e Econômica, **sob pena de desclassificação**.

5.7 Além dos documentos mencionados acima, as Organizações Sociais participantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Especial de Seleção declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito da Administração Municipal e de inidoneidade para licitar e contratar por entes de qualquer esfera federativa cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VIII - Declaração de inexistência de penalidade.

5.9 Será realizada, em data a ser definida pela Comissão Especial de Seleção e divulgada no site da FMS, vistoria técnica nas novas instalações da Unidade Municipal de Urgência Mário Monteiro e também na unidade de funcionamento provisório para conhecimento pelas organizações participantes dos equipamentos e mobiliário existente, além de outros elementos que julgarem necessários para a correta formulação de suas propostas técnicas e econômicas. Provisoriamente, a UMAM está funcionando no prédio localizado na Estrada Francisco da Cruz Nunes, 5.803 – Piratininga – Niterói/RJ.

5.10 Em nenhuma hipótese, a Organização Social que deixar de comparecer à vistoria poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições da Unidade, suportando todos os ônus decorrentes do não comparecimento.

5.11 As Organizações Sociais deverão assumir todos os custos associados à elaboração e apresentação de suas Propostas Técnicas e Econômicas e da Documentação de Habilitação, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, qualquer que seja o resultado do certame.

**6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1 ENVELOPE 01 – PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA: A Proposta Técnica e Econômica, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 11.101/2012, elaborada em conformidade com o Anexo II – Roteiro para a Elaboração da Proposta Técnica e Econômica será encabeçada por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, e apresentada em 01 (uma) via original, impressa, numerada e rubricada, sem emendas, rasuras ou corretivo líquido, e deverá conter os elementos abaixo indicados, obedecida a seguinte ordem:

a)              Número do edital de seleção e o seu objeto;

b)              Proposta Técnica e Econômica;

c)              Apresentação de orçamento detalhado, com a discriminação dos custos unitários e total necessários à implementação da Proposta Técnica apresentada, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 11.101/2012.

d) Demonstrativo doseventuais custos operacionais adicionais que serão despendidos na gestão da UMAM junto com sua proposta financeira, de forma a comprovar que o valor previsto na Planilha de Despesa é necessário e suficiente para cobrir o aumento dos custos operacionais da OSem virtude da Gestão da UMAM, não podendo ser incluídos na Proposta eventuais custos operacionais fixos da entidade que não sejam diretamente relacionados à execução do contrato de gestão.

6.1.2 Fica estabelecida a validade da Proposta Técnica e Econômica, por até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Especial de Seleção.

6.1.3 Para a elaboração das Propostas Técnicas e Econômicas, as Organizações Sociais participantes do certame deverão ter ciência do presente edital e de seus anexos na íntegra, a fim de apresentarem proposta condizente com os objetivos do presente processo de seleção.

6.2 ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

O envelope de Documentação de Habilitação deverá conter os seguintes dados e documentos:

a) Número do edital de seleção e o seu objeto;

b) Cópia do Certificado de Qualificação emitido pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais;

c) Comprovação da regularidade jurídica e da boa situação econômico-financeira da Organização Social, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 11.101/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Ato constitutivo em vigor, registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, acompanhado da ata de eleição da atual diretoria, que demonstre que a entidade tem por finalidade a atuação na área da saúde, sem fins econômicos, com previsão de obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento de suas atividades, vedada a distribuição entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores;

c.2) documento com a indicação de seus representantes legais;

c.3) comprovante de domicílio da pessoa jurídica, dos seus dirigentes e/ou representantes legais;

c.4) cópia da carteira de identidade e do CPF de seus dirigentes e/ou representantes legais;

c.5) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

c.6) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver**, relativa à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente seleção pública.**

c.7) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c.8) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débitos – CND ou da Certidão Positiva com Efeito de Negativa – CPD-EN;

c.9) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

c.10) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal ou outra equivalente, na forma da Lei, ou certidão de não-contribuinte;

c.11) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por profissional responsável e que comprovem a boa situação financeira da instituição, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.c.12) A comprovação da boa situação financeira da instituição será avaliada através da utilização dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento Geral (GEG), de conformidade com o disposto no § 5°, do art. 31, da Lei 8.666/93.

LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo**/** Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

LC = Ativo Circulante/ Passivo Circulante

GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo/Ativo Total

c.13) Os dados financeiros constarão de Declaração firmada pelo contador da instituição, devem ser extraídos do balanço apresentado e deverão demonstrar:

Liquidez Geral, igual ou maior que 1,0 (um);

Liquidez Corrente, igual ou maior que 1,0 (um);

Grau de Endividamento Geral, igual ou menor que 0,50 (zero vírgula cinqüenta).

c.14) Cópia autenticada dos Termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

c.15)Certidões negativas de execução patrimonial;

c.16) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas emitida pela competente Delegacia Regional do Trabalho referente à infrações à normas de proteção ao trabalho, inclusive da gestante e do menor, e infrações às normas de proteção à segurança e medicina do trabalho;

c.17) Declaração firmada pela participante, na forma prevista no Anexo IX do presente edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob as penas da lei.

c.15) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);

d) Comprovação de qualificação técnica, nos termos do inciso III e § 2º do art. 14 do Decreto nº. 11.101/2012, apresentando:d.1) Comprovação de experiência anterior da entidade na área da saúde e/ou da capacidade técnica de seu corpo dirigente e funcional relativamente ao objeto do Contrato de Gestão, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, natureza e qualidade da atividade desenvolvida.

e) Comprovação da idoneidade dos dirigentes da Proponente, mediante apresentação de:

e.1) Certidão negativa criminal das Justiças Estadual e Federal emitidas no Estado do Rio de Janeiro e no Estado aonde se localiza a sede da entidade Proponente.

6.3 Fica facultada à Comissão Especial de Seleção a verificação da autenticidade dos documentos apresentados por quaisquer meios disponíveis.

**7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES**

7.1 A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas e Econômicas dos interessados ocorrerá no dia 31/03/2016, às 10h, na sala de reuniões do gabinete da Presidência da FMS, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº. 987 - 8º andar, Centro, Niterói/RJ, e será conduzida pela Comissão Especial de Seleção.

7.2 Eventual atraso superior a 15 (quinze) minutos contados do horário fixado para o início da sessão ou o não comparecimento dos interessados implicará a eliminação da Proponente do certame, não sendo permitida a participação de retardatários ou aceitas quaisquer justificativas.

7.3 Havendo o comparecimento de uma única Organização Social na sessão pública e desde que atendidas as exigências do presente Edital e seus anexos, poderá a FMS celebrar diretamente contrato de gestão com a referida entidade, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal 11.101/2012.

7.4 No caso de não comparecimento na sessão de todas as Organizações Sociais que tenham manifestado interesse em participar da presente seleção, poderá ser republicado o Edital de convocação, quantas vezes forem necessárias, a critério da FMS.

7.5 Na eventualidade da não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos de divulgação anterior.

**8. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

8.1 No dia, horário e local indicados no item 7 do Edital, a Comissão Especial de Seleção procederá ao recebimento das credenciais do(s) representante(s) da(s) entidade(s) e dos envelopes 01 (Proposta Técnica e Econômica) e 02 (Documentação de Habilitação), devidamente identificados, separados e fechados (lacrados ou colados).

8.2 As Organizações Sociais participantes poderão ser representadas nas Sessões Públicas por seus representantes legais, que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para apresentação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive para desistência de recursos, e somente estes poderão atuar em nome da Organização Social participante.

8.3 As Organizações Sociais, nas sessões públicas, poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador, este último através de instrumento procuratório público ou particular, assinado pelo representante legal da entidade, em que sejam outorgados plenos poderes para a prática de todos os atos inerentes ao presente processo de seleção, inclusive para a desistência de recursos.

8.4 No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo especificado:

8.4.1 Quando se tratar de dirigente da Organização Social, para que se promovam as devidas averiguações, deverá ser apresentado:

1. Carteira de Identidade ou documento equivalente;
2. Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de sua atual diretoria, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura, em nome da Organização Social participante;

8.4.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade ou documento equivalente;
2. Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo VI, firmada pelo representante legal da entidade, nos termos do seu Ato Constitutivo;
3. Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

8.4.3 Quando se tratar de representante designado pela Organização Social, o credenciamento poderá ser feito por meio de procuração pública ou particular, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes de representação para a prática de todos os atos inerentes à participação da entidade no presente processo de seleção pública.

8.4.4 A procuração a que se refere o subitem acima deverá ser assinada por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, sendo que, para fins de comprovação destes poderes, deverá ser apresentado o ato constitutivo da entidade acompanhado da ata de eleição da sua atual diretoria, devidamente registrados em cartório.

8.5 Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida e deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel timbrado da entidade.

8.6 Quando a representação se fizer por instrumento público ou por Estatuto apresentados em cópia reprográfica, obrigatoriamente deverão estar autenticados.

8.7 A Carta de Credenciamento (Anexo VI) substitui, para todos os efeitos, a procuração a que se refere o item 8.4.2, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos do procedimento de seleção e renúncia ao direito de recorrer.

8.8 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Especial de Seleção no momento da sessão pública, fora de qualquer envelope.

8.9 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

8.10 Na hipótese em que a documentação de credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes - DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA- será autorizado ao representante da Organização Social credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença das demais Organizações Sociais participantes, devendo, ato contínuo, ser o envelope novamente fechado.

8.11 As Organizações Sociais participantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão Especial de Seleção a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento da sessão pública.

8.12 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal credenciado representar mais de uma Organização Social Participante, sob pena de afastamento do processo de seleção das Organizações Sociais envolvidas.

8.13A ausência de representante devidamente credenciado não exclui a participação no processo de seleção, ficando, todavia, aqueles que se apresentarem sem o devido credenciamento impossibilitados de responder pela Organização Social participante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

8.14 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) Organização Social na presente seleção.

8.15 Encerrado o credenciamento, será dado início ao recebimento dos envelopes.

**9 – DOS ENVELOPES**

9.1As Organizações Sociais participantes deverão entregar à Comissão Especial de Seleção a sua Proposta Técnica e Econômica e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA

SELEÇÃO PÚBLICA Nº ­­­XX – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

DENOMINAÇÃO DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº XX – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

DENOMINAÇÃO DA PROPONENTE

9.2 Na sessão pública serão recebidos o envelope 01 (Proposta Técnica e Econômica) e 02 (Documentação de Habilitação), conforme indicado neste Edital.

9.3 Uma vez entregues os envelopes, não serão admitidas complementações, modificações ou substituições da Proposta ou de qualquer documento.

9.4 Aberto o envelope 01, cada um dos representantes legais das Proponentes rubricará a documentação apresentada pelas demais.

9.5. O envelope 02 permanecerá fechado, devendo ser rubricado no fecho, em sua parte externa, pelos representantes das demais proponentes.

9.6 Nesta mesma sessão, será marcada a data da sessão de divulgação do resultado do julgamento e da classificação das Propostas Técnicas e Econômicas e de abertura do envelope 02 (Documentação de Habilitação).

9.7 A análise das Propostas Técnicas e Econômicas pela Comissão Especial de Seleção será realizada em reunião reservada. Para esta análise, a Comissão Especial poderá solicitar assessoramento técnico, jurídico e contábil, caso entenda necessário.

9.8 Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Proponente classificada em primeiro lugar será declarada vencedora do Processo de Seleção.

9.9 Na ocorrência de inabilitação da Proponente melhor classificada no julgamento da Proposta Técnica e Econômica, a Comissão Especial de Seleção procederá à abertura do envelope 02 (Documentação de Habilitação) da segunda colocada e assim sucessivamente, até que uma Proponente classificada na etapa de julgamento da Proposta Técnica e Econômica seja declarada vencedora da Seleção, observada rigorosamente a ordem de classificação das Propostas.

9.10 Será lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido nas sessões públicas, como ausências, credenciamentos, recebimento dos envelopes e eventuais impugnações.

**10. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1 No julgamento das Propostas Técnicas e Econômicas apresentadas serão observados os critérios definidos no Edital e a pontuação a eles atribuída, cuja soma equivale a 10 (dez) pontos.

10.2 As Propostas Técnicas e Econômicas serão analisadas e pontuadas conforme os critérios constantes no quadro abaixo, que se encontram detalhados no Anexo II – Roteiro para Elaboração da Proposta Técnica e Econômica, que é parte integrante deste Edital:

**Tabela I**

**Critérios Estabelecidos Para A Avaliação E Pontuação Das Propostas Técnicas E Econômicas**

|  |
| --- |
| **AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E ECONÔMICA, EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE** |
| **CRITÉRIO** | **ITENS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO** | **CRITÉRIO OBJETIVO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL** |
| **Avaliação Econômica de Eficiência** | Volume de Recursos Financeiros destinados a cada tipo de despesa | MENOR VALOR | 3 pontos | 3 pontos |
| **Avaliação da Proposta Técnica** | Detalhamento e prazos propostos para execução das ações que viabilizem qualificar a UMAM como UPA Tipo III, nos termos das normas do Ministério da Saúde. | DETALHAMENTO E MENOR TEMPO | 1 pontos | 1 ponto |
| **Experiência** Avaliada segundo a natureza e o volume de atividades da Proponente comprovada mediante atestados de capacidade técnica nos termos do art. 30, da Lei nº 8.666/93 ou Termos de Parceria, contratos, convênios, Planos de Trabalho Executados | Experiência da Proponente em Gestão de Serviços de Saúde | SIM/NÃO | 1 ponto | 4 pontos |
| Experiência em gestão de serviços de saúde em Municípios com população residente no ano de publicação do Edital igual ou superior a 200.000 habitantes | SIM/NÃO | 1 ponto |
| Experiência em Gestão de Serviços de Saúde voltados à assistência em urgência e emergência | SIM/NÃO | 2 pontos |
| **Qualificação Técnica** Avaliada segundo a experiência e titulação da equipe técnica a ser comprovada mediante apresentação de atestados de APTIDÃO TÉCNICA PROFISSIONAL, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 2º, da Lei nº 8.666/93, além de Certificados e Títulos reconhecidos pelo MEC | Experiência em Gestão de Serviços de saúde voltados à assistência em urgência e emergência  | SIM/NÃO | 1 ponto | 2 pontos |
| Qualificação em Gestão de Serviços de Saúde | SIM/NÃO | 1 ponto |
| **TOTAL** |  |  | **10 PONTOS** | **10 PONTOS** |

10.3 As propostas técnicas e econômicas serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida na análise realizada, conforme o quadro previsto no item 6.10 acima e no Anexo II do presente Edital.

10.4 Será classificada em primeiro lugar a Proposta Técnica e Econômica que obtiver a maior pontuação no somatório de cada um dos critérios de julgamento previstos neste Edital.

10.5 Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação total entre mais de uma Proposta Técnica e Econômica, o desempate se fará pela pontuação obtida no critério **Avaliação Econômica**, vencendo **a maior pontuação (menor preço) e, sucessivamente, maior tempo de experiência em gestão de serviços de saúde.**

10.6 Serão desclassificadas ou inabilitadas as Propostas que:

10.6.1 não atenderem às exigências deste Edital;

10.6.2 Que contiverem uma estimativa de custeio das atividades objeto do presente Edital com valores manifestamente inexequíveis ou que excedam o valor total estimado pela FMS para a execução do objeto do Edital;

10.6.3 Das entidades cujos dirigentes tenham sido condenados por decisão judicial transitada em julgado, em razão de atos de improbidade e/ou de crimes contra o patrimônio, contra a propriedade imaterial, contra a organização do trabalho, contra a saúde pública e contra a Administração Pública.

10.7 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas pelas Organizações Sociais participantes, conforme disposto no art. 48, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/1993, aplicado por analogia.

10.8 O resultado do Processo de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município até, no máximo, 05 dias após a sessão de divulgação do resultado do julgamento e da classificação das Propostas Técnicas e Econômicas e de abertura do envelope 02 (Documentação de Habilitação).

10.9 Da decisão da Comissão Especial de Seleção que selecionar a melhor proposta, caberá recurso dirigido à Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, que poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção no Diário Oficial do Município.

10.10 Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, o resultado final será homologado pela Presidente da FMS e a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

10.11 O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

10.12 A Organização Social vencedora do processo de seleção assinará o Contrato de Gestão com a FMS, no prazo estipulado no item 3.3 deste Edital.

10.13 A proposta de contrato de gestão deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração da Organização Social antes da sua assinatura.

10.14 A Organização Social vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que apresente motivo justificado e aceito pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

10.15 Na hipótese do item anterior, poderá a Fundação Municipal de Saúde convocar as Organizações Sociais remanescentes participantes do processo de seleção, na ordem de classificação, ou revogar o processo seletivo.

10.16O contrato de gestão poderá deixar de ser assinado com a Organização Social vencedora, sem direito à indenização e sem prejuízo de outras sanções, se a FMS tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que represente infração aos termos do Edital ou à legislação aplicável, respeitado o contraditório e a ampla defesa, podendo, a seu critério, convocar a segunda colocada para assinar o contrato ou revogar o certame.

**11. VALOR TOTAL DO CONTRATO DE GESTÃO**

11.1 A FMS, obedecidas as condições deste Edital e seus anexos, repassará à Organização Social a importância global estimada em R$ 53.119.837,50 (cinquenta e três milhões, cento e dezenove mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para um período de 30 (trinta) meses de execução do contrato. O desembolso dos valores será bimestral, consoante definido no Anexo B do Contrato de Gestão – Transferência de Recursos Financeiros.

11.2 Para o atual exercício financeiro, a despesa decorrente do Contrato de Gestão correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: ........................................................................100

PROGRAMA DE TRABALHO: .....................................2542.10.122.0001.2741

NATUREZA DA DESPESA: ......................................... 33.90.39 e 44.90.52

11.3 As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

11.4 O valor acima apontado refere-se ao custeio das atividades de planejamento, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde, bem como à aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes relacionados no presente Edital e seus anexos.

11.5 Decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA acumulado no período, que deverá retratar a variação efetiva dos custos relacionados à execução do objeto contratual.

**12. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Os valores das transferências de recursos financeiros, o número de parcelas e as respectivas condições, encontram-se definidos no Anexo B do Contrato de Gestão – Transferência de Recursos Financeiros - parte integrante deste Edital.

**13. COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**

A Comissão Especial de Seleção será instituída por portaria da Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município de Niterói.

**14.DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

14.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída por **04 (quatro) membros** designados por portaria da Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

14.3 A comprovação do alcance das metas estipuladas e da correta aplicação dos recursos financeiros repassados e utilização de bens será feita por meio de prestação de contas, a ser apresentada pela Organização Social, nos termos dos artigos 8º e seguintes da Lei Municipal nº 2.884/2011 e ainda de acordo com o disposto no Contrato de Gestão.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1     A inexecução das obrigações previstas no contrato de gestão, total ou parcial, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a Organização Social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório, assim como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato de Gestão, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2     A sanção prevista na alínea b, do item 15.1, poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

15.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato de Gestão dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A participação da Organização Social no processo de seleção implica a aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcritos estivessem, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislação aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

16.2 Todos os atos referentes ao presente processo de seleção serão divulgados através do Diário Oficial do Município de Niterói, cabendo às Organizações Sociais participantes o seu acompanhamento.

16.3 O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitados o contraditório e ampla defesa.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da FMS, com o auxílio da Comissão Especial de Seleção.

16.5 Fica eleito o foro de Niterói para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente processo de seleção, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Niterói, 14 de março de 2016.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói